



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Santarém – Pará
Gabinete do Vereador Gerlande Castro

PROJETO DE LEI N°. _____ /2015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM À LOJA MAÇÔNICA ESPERANÇA DO TAPAJÓS – Nº. 2718.

O Vereador signatário deste Poder, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao que estabelece o Artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Santarém – Pará, e demais permissivos legais, apresenta Projeto de Lei que visa conceder Título de Utilidade Pública a Loja Maçônica Esperança do Tapajós, nº. 2718, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para o Município de Santarém - Pará, à **LOJA MAÇÔNICA ESPERANÇA DO TAPAJÓS, Nº. 2718**, Federada ao Grande Oriente do Brasil - GOB, e Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Pará – GOEPA, fundada em 03 de novembro de 1991, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 12.889.893/0001-57, localizada na Rua Silvério Sirotheau Corrêa, nº 2697, Bairro Laguinho, nesta cidade de Santarém – Pará. A Loja Maçônica Esperança do Tapajós, nº. 2718, é instituição sem fins lucrativos, cujo objetivo é ajudar o homem a reforçar seu caráter, melhorar sua visão moral e espiritual, alargando seu horizonte mental praticando a beneficência aos mais carentes. A Maçonaria não impõe limites à investigação da verdade e, para garantir essa liberdade, exige dos iniciados a maior tolerância. A Maçonaria é uma instituição essencialmente iniciática, filosófica, filantrópica, progressista e evolutiva. Proclama a prevalência do espírito sobre a matéria. Pugna pelo aperfeiçoamento moral, intelectual e social da humanidade, por meio do cumprimento inflexível do dever, da prática desinteressada da beneficência e da investigação constante da verdade. Seus fins supremos são Liberdade, Igualdade e Fraternidade. Assim, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da lei pertinente.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Gerlande Castro, em 03 de fevereiro de 2015.


Gerlande Castro
Vereador PSD